



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N° 5417/2022

Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 17/2/2022

Aprovado em 2º turno por 16 votos, em 17/2/2022

Aprovado Redação por 16 votos, em 17/2/2022
A Sancção em 17/2/2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo; e dá outras providências.



Ezequiel Macedo Galvão

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Patos de Minas ficam reajustados em 12% (doze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O reajuste incidirá sobre os valores constantes dos anexos I e II da Lei Municipal nº 8.028, de 23 de abril de 2021, observadas, ainda, as alterações promovidas pela Resolução n.º 262, de 16 de julho de 2010, e alterações posteriores.

§ 2º O referido percentual incidirá também sobre a vantagem pecuniária de que trata a Lei Municipal nº 5.322, de 30 de setembro de 2003, revisada pelo art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 8.028, de 23 de abril de 2021, passando a ser de R\$ 625,95 (seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Integram esta lei os Anexos I e II.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2022

Ezequiel Macedo Galvão

Presidente

José Eustáquio de Faria Junior

1º Vice-Presidente

Wilian de Campos

2º Vice-Presidente

Vitor Porto Fonseca Gonçalves

1º Secretário

Mauri Sérgio Rodrigues

2º Secretário